

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



#### PARECER No

## , DE 2020

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA — CSEG sobre o Projeto de Lei Complementar no 063, de 2020, que "Altera a nº 751, de 28 Complementar dezembro de 2007, que cria o Fundo de Modernização, Manutenção Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF e dá outras providências."

**AUTOR: Poder Executivo** 

**RELATOR: Deputado Roosevelt Vilela** 

## I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Segurança – CSEG o Projeto de Lei Complementar nº 063, de 2020, que "Altera a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF e dá outras providências.

O art. 1º traz alterações na Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, a fim de isentar da taxa de expediente cobrada para a obtenção da segunda via da carteira de identidade, por uma única vez, as pessoas com renda não superior a cinco salários mínimos que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais do Programa SEJUS mais perto do cidadão e do Programa "Sua Vida Vale Muito - Hotelaria Solidária", coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O art. 2º traz a vigência da norma.

Na justificação o autor discorre que "A Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 39.610/2019, tendo como premissa básica promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal, no uso das suas atribuições vem desenvolvendo ações, projetos e campanhas de cunho preventivo e educativo, a fim de evitar as vulnerabilidades, na busca de garantir o direito do jovem à juventude, promover a redução de desigualdades levando o Estado cada vez mais próximo do cidadão, e ampliando políticas e programas de promoção dos direitos humanos, e dos direitos da criança e do adolescente."

Continua o autor discorrendo que "O documento de identidade civil é um direito humano e fundamental para o exercício da cidadania. Ao reconhecer esse direito, a SEJUS, por meio do Programa, promove a mobilização articulada entre os demais órgãos públicos, firmando parcerias, e definindo estratégias para aproximar a rede de serviços dos cidadãos, garantindo esse direito que dá direitos."

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta comissão. É o Relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Conforme o art. 69-A, I, a, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, é competência desta Comissão de Segurança emitir parecer sobre o mérito de proposições que tratem de "segurança pública".

O Projeto de Lei Complementar nº 063, de 2020, visa alterar a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, para isentar da taxa de expediente cobrada para a obtenção da segunda via da carteira de identidade, por uma única vez, as pessoas com renda não superior a cinco salários mínimos que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais do "Programa SEJUS mais perto do cidadão" e do Programa "Sua Vida Vale Muito - Hotelaria Solidária", coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Nos termos da Resolução CNAS n.º 109/2009, é papel de todas as unidades da assistência social orientar e garantir os meios para que todas as pessoas atendidas tenham os seus documentos. Garantir o acesso à documentação civil básica é promover ao usuário a segurança de desenvolvimento de autonomia.

O Programa Sejus Mais Perto do Cidadão, realizado pela Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus) se tornou a maior ação itinerante do Governo do Distrito Federal de prestação de serviços públicos e ações de cidadania. A iniciativa já alcançou mais 55 mil pessoas, por meio de uma grande ação social, com a participação de vários órgãos públicos e voluntários.

O programa "Sua vida vale muito – Hotelaria Solidária" oferece hospedagem em hotéis do DF, pelo período de até 3 meses, para idosos que se encontram em vulnerabilidade domiciliar. Coordenada pela Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus-DF), a ação visa proteger esta população que tem maior risco de contaminação pelo coronavírus (COVID-19).

De acordo com pesquisa da Companhia de Planeiamento do Distrito Federal (Codeplan), o Distrito Federal tem 303 mil idosos (acima de 60 anos). Desses, 14.495 vivem em habitação inadequada, ou seja, sem condições de se protegerem do novo coronavírus.

O Estado tem como uma de suas premissas básicas a de promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, na busca de garantir o direito do jovem à juventude, promover a redução de desigualdades, levando o Estado cada vez mais próximo do cidadão, e ampliando políticas e programas de promoção dos direitos humanos, e dos direitos da criança e do adolescente.

Destarte, cumpre também salientar que a iniciativa atende aos requisitos de mérito, conveniência e oportunidade, haja vista que irá promover maior inclusão e justiça social.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Segurança, manifestamo-nos no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 063/2020.

Sala das Comissões, em

de 2020.

#### **DEPUTADO**

de

Presidente

## **DEPUTADO ROOSEVELT VILELA**

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Deputado(a) Distrital**, em 16/11/2020, às 11:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0

Código Verificador: 0260596 Código CRC: B868F459.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142 www.cl.df.gov.br - rooseveltvilela.cldf@gmail.com

00001-00038909/2020-64 0260596v10